



LEI MUNICIPAL Nº 425 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE A REALIZAR PARCERIA INSTITUCIONAL COM O SINDICATO RURAL DE ITAPAGIPE, FAZER REPASSE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria institucional para a realização da Expoita 2.022 e conceder repasse financeiro, no exercício de 2022, ao Sindicato Rural de Itapagipe, no valor de até R\$ 332.000,00 (Trezentos e trinta e dois reais) da seguinte forma:

§ 1º A quantia de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será repassada em dinheiro através de transferência bancária para conta de titularidade do Sindicato Rural;

§ 2º A quantia de até R\$ 232.00,00 (duzentos e trinta e dois mil reais) será utilizada pelo Município para contratar os shows da Expoita.

Art. 2º O repasse financeiro concedido pela presente lei será liberado de acordo com a disponibilidade financeira do Município e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Comprovação da existência legal da entidade;
- II - Plano de trabalho;
- III - Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado termo de cooperação entre o Município e o Sindicato Rural destinatário dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das seguintes dotações: 020115-271220016-01-2.704-3350410000-383-100

R



(repasse de R\$ 100.000,00) e 020115-271220016-01-2.704-3390390000-388-100 (contratação dos shows).

Parágrafo único. Fica autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional suplementar para fazer face às despesas respectivas, por anulação de dotação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe, 06 de abril de 2022.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito

